



**MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro  
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

**LEI Nº 594 DE 17 DE ABRIL DE 2013**

Altera o art. 4º da Lei nº 480/2008 – do Município  
de Alto Rio Doce

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 4º da Lei nº 480/2008, do Município de Alto Rio Doce, o qual, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 4º Os subsídios dos agentes políticos de que trata esta Lei serão reajustados, anualmente pelo INPC, a partir de 01/01/2009.”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais artigos da Lei 480/2008.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE, 17 DE ABRIL DE 2013.

**WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL